

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.261/2015

Dispõe sobre o pagamento de *Diária Operacional* à Polícia Militar e Bombeiro Militar do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Areia Branca aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Areia Branca/RN autorizado a realizar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte no intuito de promover a segurança pública dos cidadãos em geral e nos equipamentos públicos municipais, sobretudo em relação aos serviços de saúde e educação.

Art. 2º As atividades tratadas no artigo 1º da presente Lei serão realizadas pela Polícia Militar e Bombeiro Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Fica o Município de Areia Branca/RN autorizado a realizar diretamente ao Polícia Militar e Bombeiro Militar, envolvidos nas atividades tratadas no artigo 1º desta Lei, o pagamento das Diárias Operacionais disciplinada na Lei Estadual 7.754 de 18 de novembro de 1999 e nas suas posteriores alterações.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas pelo orçamento vigente.

Art. 6º Ficam ratificados e válidos os atos administrativos praticados para implantação de medidas referentes a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação.

Areia Branca/RN, 16 de março de 2015

Luana Pedrosa Bruno Moura

Prefeita Municipal

Publicado por:
MARCOS AVELINO DE MENDONÇA JUNIOR
Codigo Identificador: 470CFBAE

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 18 de Março de 2015 Edição 1370

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site <http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>